



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI 579/95

Autoriza o Poder Executivo a doar Áreas destinadas a Implantação de Laticínio no Município

A Câmara Municipal de Pratinha decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o poder executivo autorizado a doar uma área, com finalidade de construção de um laticínio no Município de Pratinha, a firma Laticínio Paranaíba LTDA, sediada no Rio Paranaíba/MG a Rua Vereador Mário da Rocha Freitas nº80.

Art.2º - Caso não seja o laticínio implantado e em pleno funcionamento em 12 meses, a referida área voltará ocupar o patrimônio do Município.

Art.3º - As despesas decorrentes desta doação correrão por conta do beneficiário.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha

Em 18 de Abril de 1995

José Juvêncio dos Reis

Prefeito Municipal

José dos Santos Pereira

Secretário